



144
144
144

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ESPÍRITA REDENÇÃO S.E.R.

Processo nº. 22/2019

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: **SOCIEDADE ESPÍRITA REDENÇÃO S.E.R.**

CNPJ: - 55.755.326/0001-10

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Proteção Social Especial, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos.

Valor total do repasse Municipal:- R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

Período:- Fevereiro a Dezembro de 2019.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal DA Lei federal 13019/2014e alterações, visando firmar parceria com a SOCIEDADE ESPÍRITA REDENÇÃO S.E.R., para execução do "Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Proteção Social Especial, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos", visto que, a referida entidade há anos vem executando de maneira satisfatória estas atividades em parceria com o poder público municipal. O objeto proposto do Plano de Trabalho apresentado é de natureza singular, sendo a entidade a única no Município e com serviços de grande relevância. Consta ainda, a necessidade do Município em suprir impreterivelmente essas ações e serviços no âmbito da Política Pública de Assistência Social, porém encontra-se impossibilitado neste momento para executar bem como por outro lado encontra-se obrigado a fazê-lo face a Ação Civil Pública nº 399/2004 da qual decorre o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Governo do Município de Buritama e o Ministério Público Estadual (anexo aos autos).

Buritama/SP, 15 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal